



2

CADERNO DE ENCARGOS

**CONCURSO PÚBLICO
CPUB_13/2022**

**CONTRATUALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO
DE ACIDENTES PESSOAIS PARA ALUNOS
ANO LETIVO 2022/2023**



Índice

PARTE I	3
CLÁUSULAS JURÍDICAS	3
CLÁUSULA 1ª OBJECTO DA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	3
CLÁUSULA 2ª CONTRATO	3
CLÁUSULA 3ª DURAÇÃO e ÂMBITO DO CONTRATO	4
CLÁUSULA 4ª DEVER DE SIGILO	4
CLÁUSULA 5ª PREÇO BASE	4
CLÁUSULA 6ª PREÇO CONTRATUAL	5
CLÁUSULA 7ª DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM AS PROPOSTAS	5
CLÁUSULA 8ª CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	6
CLÁUSULA 9ª LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E FORO COMPETENTE	6
CLÁUSULA 10ª CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL	6
CLÁUSULA 11ª COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES	7
PARTE II	7
CLÁUSULAS TÉCNICAS	7
CLÁUSULA 1ª CONDIÇÕES GERAIS E PARTICULARES	7
CLÁUSULA 2ª ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	7
CLÁUSULA 3ª COBERTURAS E CAPITALIS	8
CLÁUSULA 4ª EXCLUSÕES	8
CLÁUSULA 5ª CONDIÇÕES DE REEMBOLSO	9



PARTE I

CLÁUSULAS JURÍDICAS

CLÁUSULA 1ª

OBJECTO DA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento de concurso público, que tem por objecto a aquisição de seguro de acidentes pessoais para os alunos da Fundação Escola Profissional de Leiria para o ano letivo 2022/2023.

CLÁUSULA 2ª

CONTRATO

1. O contrato é composto pelo respectivo clausulado contratual e anexos;
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 - a) Os suprimientos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as rectificações relativos ao caderno de encargos;
 - c) O presente caderno de encargos;
 - d) A proposta adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo prestador de serviços.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem apresentada no número anterior.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no nº 2 e o clausulado do contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo prestador de serviços nos termos do disposto no artigo 101º do mesmo diploma legal.



CLÁUSULA 3ª **DURAÇÃO e ÂMBITO DO CONTRATO**

1. O contrato terá a duração de 12 meses, com início a 1 de setembro de 2022 e termo a 31 de agosto de 2023, sem possibilidade de renovação;
2. A entidade adjudicante fica obrigada a, no início do ano letivo, fornecer uma lista completa dos alunos matriculados e respetivos elementos de identificação, bem como a informar sobre desistências e/ou novas entradas.

CLÁUSULA 4ª **DEVER DE SIGILO**

1. O prestador de serviços deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à Fundação Escola Profissional de Leiria, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato;
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato;
3. Exclui-se do dever de sigilo previsto nos números anteriores, a informação ou a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data respectiva obtenção pelo prestador de serviços ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

CLÁUSULA 5ª **PREÇO BASE**

1. O preço base para efeitos do presente procedimento, bem como pelo cumprimento das demais obrigações contantes no presente caderno de encargos é 2.913,35€;
2. O preço referido no número anterior inclui, de uma forma clara e inequívoca o valor do prémio total, bem como a discriminação de todos e quaisquer encargos legais ou outros que onerem ou bonifiquem a apólice do seguro a contratar.



CLÁUSULA 6ª **PREÇO CONTRATUAL**

1. Pelo fornecimento dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, a Fundação Escola Profissional de Leiria, obriga-se a pagar ao prestador de serviços, os valores constantes da proposta adjudicada;
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à Fundação Escola Profissional de Leiria, bem como os encargos decorrentes de utilização de marcas registadas, licenças ou patentes;
3. Os valores serão cobrados em função da listagem entregue ao prestador de serviços, com o número efetivo de alunos para o ano letivo.

CLÁUSULA 7ª **DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM AS PROPOSTAS**

1. As propostas devem ser constituídas pelos seguintes documentos:
 - a) declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao presente programa do concurso, do qual faz parte integrante;
 - b) documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP designadamente:
 - o preço global que inclui todos os encargos legais com exceção do IVA, conforme artigo 28.º do CIVA;
 - documento que refira o objecto contratual, o risco coberto a segurar, o capital a segurar, o prémio comercial e demais encargos.
 - c) Anexo A ao presente caderno de encargos preenchido de acordo com os parâmetros apresentados;



- d) quaisquer outros documentos que o concorrente pretenda apresentar, por os considerar relevantes.

CLÁUSULA 8ª **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

1. As condições de pagamento do encargo resultante da aquisição da apólice objecto do contrato são fixadas de acordo com o previsto no Regime Jurídico do Contrato de Seguro e com a periodicidade prevista na apólice de seguro;
2. Em caso de discordância por parte da Fundação Escola Profissional de Leiria, quanto ao valor indicado no aviso-recibo, deve esta comunicar ao prestador de serviços por escrito, os respectivos fundamentos, ficando o prestador de serviços obrigado a prestar os esclarecimentos necessários no prazo máximo de 48 horas, ou a proceder à emissão de novo aviso-recibo corrigido ou nota de crédito/estorno;
3. Desde que devidamente emitidos e observado o disposto nos números anteriores, os avisos-recibo são pagos através de transferência bancária, para a conta indicada pelo prestador de serviços.

CLÁUSULA 9ª **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E FORO COMPETENTE**

1. Em tudo o que o contrato for omissivo observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável;
2. Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulado a competência do Tribunal Administrativo de Círculo de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA 10ª **CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL**

O prestador de serviços não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização da Fundação Escola Profissional de Leiria nos termos do Código dos Contratos Públicos.



CLÁUSULA 11ª COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato;
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte por carta registada com aviso de receção.

PARTE II

CLÁUSULAS TÉCNICAS

CLÁUSULA 1ª CONDIÇÕES GERAIS E PARTICULARES

O seguro escolar deverá abranger todos os alunos matriculados no estabelecimento de ensino Fundação Escola Profissional de Leiria.

CLÁUSULA 2ª ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. O seguro deverá garantir o pagamento de indemnizações em consequência de acidente (acontecimento fortuito, súbito e imprevisível, devido a ação de causa exterior e estranha à vontade do segurado e que neste origine lesões corporais que possam ser clínica e objetivamente constatadas) ocorrido apenas e no âmbito da atividade escolar:
 - a) Nas instalações do estabelecimento de ensino durante os seguintes períodos:
 - Horário escolar ou de trabalho;
 - Tempos livres incluídos no respetivo horário escolar;
 - Realizações de natureza escolar, circum-escolar, desportiva ou de convívio, organizadas ou autorizadas pelo estabelecimento de ensino;
 - b) Fora das instalações do estabelecimento de ensino: em excursões, aulas ao ar livre, aulas práticas, estágios ligados à atividade escolar, visitas de estudo e demais



iniciativas circum-escolares, desportivas ou de convívio, desde que promovidas pelo estabelecimento de ensino ou com a sua comparticipação;

- c) No percurso normal e direto de ida ou regresso entre a residência e o estabelecimento de ensino ou os locais previstos na alínea anterior, excluindo-se a estadia voluntária do segurado em qualquer local do percurso;
 - d) Deslocações em território nacional, promovidas ou aprovadas pela escola, nomeadamente participações em congressos, seminários, feiras, intercâmbios, e outras atividades de natureza escolar;
 - e) Prática de desporto, quer na escola, quer no âmbito do desporto escolar, quer no âmbito das atividades regulares da Associação de Estudantes ou outras, desde que integradas no âmbito da escola;
2. Prevê-se que o número de alunos dos vários cursos lecionados na escola, a abranger pelo seguro, para o próximo ano letivo seja, no mínimo de 265 e no máximo de 300.

CLÁUSULA 3ª COBERTURAS E CAPITALIS

O seguro deverá abranger as seguintes coberturas, por sinistro, por pessoa segura, sem qualquer franquia:

Coberturas por Segurado	
Morte	20.000,00 €
Invalidez Permanente	20.000,00 €
Despesas de Tratamento	7.500,00 €
Responsabilidade Civil do aluno	10.000,00 €
Responsabilidade Civil da Escola	30.000,00 €

CLÁUSULA 4ª EXCLUSÕES

Estão excluídas do âmbito do seguro:

- a) Práticas de desportos com especial perigosidade como sejam: Alpinismo, Artes Marciais, Boxe, Caça de Animais Ferozes, Caça Submarina, Desportos de Inverno,



Motonáutica, Motorismo, Paraquedismo, Asa Delta, Tauromaquia e outros desportos e atividades análogas na sua perigosidade;

b) Doenças pré-existentes.

CLÁUSULA 5ª **CONDIÇÕES DE REEMBOLSO**

Todas as indemnizações são pagas pelo segurador diretamente aos sinistrados, e os procedimentos em causa estão definidos no âmbito da apólice contratualizada.

Leiria, 11 de Julho de 2022

A Presidente da Direção

(Susana Nogueira)



ANEXO A

Ano letivo	Nº Previsto de alunos	Valor por aluno	Prémio Comercial	Encargos Legais			Prémio Total
				INEM 2,5%	Imp. Selo 5%	Outro a)	
2022/2023	>=265 e <=300						

a) Especificar

b) Os valores deverão incluir todos os encargos